



DECRETO Nº 197/2009

Reverte ao Município de Umuarama o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a constatação de descumprimento das obrigações inerentes à empresa **TEIXEIRA & TOPAN LTDA.**, constantes na Lei nº. 2.659 de 24 de novembro de 2004, no tocante à aplicação de cláusula de Reversão do imóvel doado;

CONSIDERANDO que a Impugnação à Notificação datada de 25 de março de 2009, protocolado junto à Secretaria de Indústria e Comércio fora indeferida pela Comissão de Avaliação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido ao Município de Umuarama, o imóvel constituído pelo Lote de Terras 13-D-1, este da subdivisão do lote nº. 13-D, da subdivisão do lote 13 da Gleba Jaborandy, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 2,87 (dois vírgula oitenta e sete) hectares, contendo um barracão em alvenaria com área aproximada de 1.392 m², (um mil trezentos e noventa e dois metros quadrados).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17, de setembro de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AMARA DO PARANÁ

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 23 / setembro / 2009
DE N.º 8687
UMUARAMA, 23 / 09 / 2009
W. Bege
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO